



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.660, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A área de 4.671,90 m² (quatro mil, seiscentos e setenta e um metros e noventa decímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a Faixa de Domínio da BR 262, fundos com Arthur Mees, lado direito com Theobaldo Mees e lado esquerdo com Robrto Mees, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Marechal Floriano/ES, no livro 2-A, folhas 052 e matrícula nº 052 de ordem, cadastrada no INCRA sob o nº 950.084.916.684-6, denominado Sitio Verde, pertencente à Empresa Transporte Irmãos Andreon Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.109.379/0001-60, conforme AV10-052, compreendida na Planta Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme os Pontos a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DIVISAS

Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)
1 - 2	86°21'01"	22,63	320.429,420	7.741.911,150
2 - 3	101°23'27"	40,55	320.469,167	7.741.903,142
3 - 4	9°28'22"	4,20	320.469,859	7.741.907,288
4 - 5	91°25'01"	14,28	320.484,132	7.741.906,935
5 - 6	86°18'08"	14,64	320.498,739	7.741.907,879
6 - 7	88°43'18"	34,49	320.533,218	7.741.908,649
7 - 8	169°40'26"	31,64	320.538,891	7.741.877,517
8 - 9	264°29'35"	127,58	320.411,901	7.741.865,274
9 - 1	353°30'00"	44,72	320.406,838	7.741.909,709

é considerada de expansão urbana, para os efeitos do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 08 de abril de 1968, que regulamenta o artigo 65 da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o artigo 11 e parágrafos do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 19 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal